



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO N° 5353 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : N & A - FLORESTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF : 06.934.440/0001-00

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Bonita, Manga do Acre e Esperança número/km S/N Bairro Zona rural Cep 39960-000 Jequitinhonha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Jequitinhonha (LAT) -16.109, (LONG) -41.1674

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5353/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|-----------|--------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 965,98 | ha |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/10/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 25/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 25/10/2021 17:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SE MAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 5353 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de número 83624/2018.
Certidão de número 247673/2021.
Processo SEI 1370.01.0051479/2021-56, DOC SEI nº 36811408





CERTIFICADO Nº 5353 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Impermeabilizar o piso do galpão para evitar a contaminação do solo, pois armazena implementos, inclusive danificados no local. Apresentar registro fotográfico da impermeabilização. Caso seja necessário instalar canaletas e caixa separadora de água e óleo e incluir nas análises de Automonitoramento, bem como apresentar o local adequado para armazenamento de resíduos contaminados e informar a destinação correta. Prazo: 180 dias após a concessão da licença.
- 3) Manter as autorizações de outorga necessárias ao funcionamento do empreendimento válidas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 4) Apresentar registro fotográfico da instalação de baias para armazenar os resíduos gerados no empreendimento. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.
- 5) Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico do andamento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 6) Apresentar cronograma de adequação e destinação adequada de produtos que contenham amianto de acordo com a Lei 21.114/2013. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.
- 7) Executar as medidas mitigadoras propostas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 8) Caso seja desenvolvida alguma atividade que envolva maquinários agrícolas e geração de efluentes oleosos ou contaminantes ao meio ambiente, apresentar medidas mitigadoras, com local adequado de armazenamento e destinação correta dos resíduos. Prazo: Durante a vigência da licença.